



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

Relatório Final

[Petição n.º 444/XII/4.ª](#)

Peticionários:

João Paulo Arriegas

Estevão Correia – 1.º

Peticionário

N.º de assinaturas: 1616

Assunto: Solicitam a revisão da carreira de investigação científica



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

I – Nota Prévia

A presente petição, cujo 1.º Peticionário é João Paulo Arriegas Estevão Correia, deu entrada na Assembleia da República em 14 de novembro de 2014, tendo baixado à Comissão de Educação, Ciência e Cultura.

Seguiram-se os trâmites previstos na Lei do Direito de Petição (LDP) para que esta fosse apreciada, tendo sido ouvidos os peticionários no dia 9 de dezembro de 2014.

Foi também elaborado pedido de informação sobre o conteúdo da presente petição ao Senhor Ministro da Educação e Ciência, ao Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia, ao CRUP - Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas, ao CCISP - Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos, ao Fórum dos Conselhos Científicos dos Laboratórios do Estado, à Federação Nacional dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais, ao Secretário-geral dos Laboratórios Associados, à Fundação para a Ciência e Tecnologia, à FENPROF - Federação Nacional dos Professores, à FNE - Federação Nacional da Educação, ao SNESup - Sindicato Nacional do Ensino Superior, à Associação Portuguesa de Mulheres Cientistas, à Associação Nacional dos Investigadores em Ciência e Tecnologia, à ABIC - Associação dos Bolseiros de Investigação Científica, à Organização dos Trabalhadores Científicos, à CIP - Confederação Empresarial de Portugal, à Confederação de Comércio e Serviços de Portugal, à UGT - União Geral de Trabalhadores, à CGTP-IN - Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses - Intersindical Nacional, ao IICT - Instituto de Investigação Científica Tropical, ao Instituto Hidrográfico, ao INSA - Instituto Nacional de Saúde Ricardo Jorge, ao Instituto Tecnológico e Nuclear, ao LNEC - Laboratório Nacional de Engenharia Civil, ao IPMA - Instituto Português do Mar e da Atmosfera, ao INRB - Instituto Nacional de Recursos Biológicos, ao LNEG - Laboratório Nacional de Energia e Geologia, ao IML - Instituto de Medicina Legal e ao Sindicato dos Quadros Técnicos do Estado.



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

II – Objeto da Petição

Os peticionários solicitam que o Estatuto da Carreira de Investigação Científica (ECIC) seja revisto.

Nesse sentido elencam os princípios que, no seu entendimento, deveriam orientar essa mesma revisão:

“- Prosecação do processo de paralelismo e convergência entre a Carreira de Investigação e a Carreira Docente Universitária;

- Adaptação de procedimentos nos processos de recrutamento no ECIC, de modo a permitirem uma tramitação menos morosa e de carácter internacional como a que o ECDU estabelece;

- Incorporação de uma avaliação consequente respeitando, com as devidas adaptações, o disposto sobre essa matéria no ECDU;

- Manutenção da contratação em regime de dedicação exclusiva como regra, pelas razões, hoje como antes actuais (nota a), que levaram à introdução desse regime na Carreira de Investigação e na Carreira Docente Universitária, e em outras da função pública;

- Respeito pela Carta Europeia do Investigador, aprovada pela Comissão Europeia.”

III – Análise da Petição

Conforme é referido na nota de admissibilidade da petição e, passando a citar:

1. *O objeto da petição está especificado e o texto é inteligível, encontrando-se identificados os subscritores, estando também presentes os demais requisitos formais estabelecidos no artigo 9.º da Lei de Exercício do Direito de Petição/LDP, Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, alterada e republicada pela [Lei n.º 45/2007, de 24 de agosto](#).*

2. Consultada a base de dados da atividade parlamentar, não foi localizada nenhuma outra petição sobre a matéria. Entretanto, encontra-se em apreciação na Comissão de Segurança Social e Trabalho o Projeto de Lei abaixo referido, que visa substituir o [Estatuto do Bolseiro de Investigação](#):

Tipo	Nº	SL	Título	Autoria
Projeto Lei	628/XII	3	Regime jurídico da contratação do pessoal de investigação científica em formação	PCP

3. Atento o referido e dado que a petição em apreciação cumpre os requisitos formais estabelecidos, entende-se que não se verificam razões para o seu indeferimento liminar - nos termos do artigo 12.º da Lei de Exercício do Direito de Petição – pelo que se propõe a admissão da petição.
4. Pode consultar-se no [site do Sindicato Nacional do Ensino Superior](#) mais legislação sobre investigadores.
5. A Associação Nacional dos Investigadores em Ciência e Tecnologia (ANICT) apresentou publicamente uma [proposta para a criação de Estatuto do Trabalhador de Investigação Científica e Restruturação da Carreira de Investigação e está a promover a sua discussão pública](#).
6. A matéria peticionada insere-se, em primeira linha, no âmbito da competência do Governo. No entanto, “compete à Assembleia da República, no exercício de funções de fiscalização, vigiar pelo cumprimento da Constituição e das leis e apreciar os atos do Governo e da Administração”.



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

IV – Diligências efetuadas pela Comissão

Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º da Lei de Exercício do Direito de Petição/ LDP, foram questionadas as entidades elencadas no ponto I deste parecer, para que se pronunciassem sobre o conteúdo da petição.

Até ao momento, a Comissão de Educação, Ciência e Cultura recebeu resposta das seguintes entidades:

- **Ministério da Educação e Ciência** – O MEC refere que o projeto de diploma está em preparação e que ainda se encontra a receber contributos do CNCT, de responsáveis universitários e de investigadores e que todos os responsáveis universitários contactados têm manifestado que é oportuna a revisão do ECIC. Sublinham, por fim, que a proposta apresentada pela ANICT nada tem a ver com o Governo;

- **Federação Nacional dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais** – Afirmam concordar genericamente com os peticionários, estando contra qualquer revisão que vise o afastamento entre o Estatuto da Carreira de Investigação Científica (ECIC) e o Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU);

- **Fórum dos Conselhos Científicos dos Laboratórios do Estado** – Evidencia total concordância com a opinião dos peticionários;

- **FENPROF - Federação Nacional dos Professores** – Partilham das mesmas preocupações que os peticionários, nomeadamente quanto à oposição à proposta de “*criação do Estatuto do Trabalhador de Investigação Científica e reestruturação da Carreira de Investigação Científica*” e estão de acordo com os cinco pontos orientadores da revisão do ECIC referido na petição;

- **Associação Nacional dos Investigadores em Ciência e Tecnologia** – Consideram que a apresentação desta petição é prematura, tendo em conta que o documento apresentado por esta associação e que é referido pelos peticionários era um documento base e não uma versão final. Referem ainda que estão de acordo com os peticionários no que diz respeito à necessidade de rever o ECIC, consideram desrespeitosa a forma como



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

a petição trata os investigadores a quem está a ser negado o acesso à carreira, apelidando-os de precários, e entendem como essencial que sejam considerados trabalhadores todos os investigadores não estudantes. Por fim, não compreendem a acusação que é feita na petição, acusando a ANICT de difamação da excelência do trabalho científico;

- **CGTP-IN - Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses - Intersindical Nacional** - Concordam com a necessidade de uma revisão do ECIC seguindo, no essencial, os princípios enunciados na petição, enquadrados pelas recomendações europeias contidas na Carta Europeia do Investigador e no Código de Conduta para Recrutamento de Investigadores.

- **SNESup - Sindicato Nacional do Ensino Superior** – Concordam com os signatários da petição, defendendo que a revisão do ECIC é urgente e considerando que este deve definir um quadro legislativo capaz de revitalizar a carreira e dotar as instituições beneficiárias com um corpo de investigadores com estabilidade laboral e a dimensão necessária para fazer face aos desafios futuros. Acrescentam que o Estatuto do Bolseiro de Investigação da FCT deve ser revisto, de forma a restringir a sua aplicação a pessoas que fazem investigação para obter um grau académico, evitando assim a precaridade;

- **Organização dos Trabalhadores Científicos** – Concordam com a exposição feita pelos peticionários e consideram que o atual ECIC precisa de ser aperfeiçoado mas, no essencial, é bom. Para além de subscreverem os cinco princípios enunciados na petição, consideram que é importante repor as carreiras de Estagiário e Assistente de Investigação e são favoráveis à revisão e aperfeiçoamento dos processos de avaliação de desempenho do pessoal investigador;

- **LNEG - Laboratório Nacional de Energia e Geologia** - São favoráveis à revisão do ECIC e elencam um conjunto de princípios que deveriam reger essa mesma revisão, a saber: princípio da equiparação entre a Carreira Docente Universitária e a Carreira de Investigação Científica; princípio da mobilidade entre carreiras; princípio da autonomia das instituições; princípio da adequação do estatuto à missão das instituições e princípio da seleção por mérito;



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

- **UGT - União Geral de Trabalhadores** – Partilham de muitas das preocupações e princípios expressos pelos peticionários, salientando a importância da Carta Europeia do Investigador e o Código de Conduta para o Recrutamento de Investigadores e o facto de muitos dos princípios e recomendações aí estabelecidos ainda não estarem concretizados;

- **ABIC - Associação dos Bolseiros de Investigação Científica** – Concordam, na generalidade, com os princípios norteadores de uma alteração ao ECIC enunciados na petição e salientam a importância de o equiparar com o ECDU. Referem ainda que faltam soluções legais para o correto enquadramento de trabalhadores que cumpram funções de técnico de investigação e de gestão e divulgação de C&T;

- **Instituto Hidrográfico** – Concordam com a generalidade dos princípios enunciados na petição, sendo que o processo de revisão do ECIC deve ter em conta a diversidade e especificidade das várias instituições;

- **INIAV - Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária** – Referem que é fundamental manter o princípio de equiparação da Carreira Docente Universitária com a Carreira de Investigação Científica e que é fundamental a mobilidade entre estas. Destacam ainda a importância de manter a autonomia das instituições e de adequar o estatuto de investigador à missão das mesmas, coexistindo com o princípio de seleção por mérito e escrutínio científico dos investigadores. Por último, consideram que a revisão do ECIC deve ser enquadrada numa revisão holística do sistema científico e tecnológico nacional e numa clarificação do papel dos diferentes atores;

- **IML - Instituto de Medicina Legal** – Apesar de não disporem atualmente de nenhum trabalhador integrado na carreira de investigação, defendem que esta atividade deve ser regulada;

- **Fundação para a Ciência e Tecnologia** – A FCT não encontra matéria censurável nos princípios que enformam esta petição, pese embora não esteja diretamente envolvida neste processo;



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

- **INSA - Instituto Nacional de Saúde Ricardo Jorge** – Entendem que uma eventual revisão do ECIC se deve reger pela manutenção do paralelismo entre a CIC e a CDU e a mobilidade entre estas; pela avaliação de desempenho dos investigadores; pela adequação do estatuto à missão das instituições; pela autonomia científica e pelo rejuvenescimento e progressão na carreira.

- **CRUP - Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas** – Consideram que a atualização do diploma que enforma o ECIC é pertinente e que eventuais alterações devem ter em conta os desafios que se colocam à investigação científica nacional e europeia na próxima década e, bem assim, a necessidade de recrutar os melhores recursos humanos para desenvolvimento das atividades de investigação científica. Referem igualmente que a autonomia universitária deve ser tida em conta;

- **LNEC - Laboratório Nacional de Engenharia Civil** – São favoráveis à revisão do ECIC e reproduzem a carta que enviaram à Secretária de Estado da Ciência, onde elencam um conjunto de princípios que deveriam reger essa revisão: princípio da equiparação entre a Carreira Docente Universitária e a Carreira de Investigação Científica; princípio da mobilidade entre carreiras; princípio da autonomia das instituições; princípio da adequação do estatuto à missão das instituições e princípio da seleção por mérito;

- **Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia** - As posições do Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia não vão no sentido da presente petição, uma vez que defendem uma maior flexibilização do emprego científico; total transparência e aplicação de critérios de qualidade internacional na seleção dos candidatos a posições de investigador; avaliações regulares de produtividade com consequências; progressão na “carreira” inteiramente baseada no mérito e um regime de contratação que resulte do acordo entre as partes.

As respostas aos pedidos de informação estão disponíveis na [Petição n.º 444/XII/4.^a](#).



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

Audição dos peticionários

Tendo em conta o número de subscritores da Petição e cumprindo-se o disposto no artigo 21º da Lei de Exercício do Direito de Petição (LDP), a Comissão de Educação, Ciência e Cultura procedeu à audição do peticionário, na reunião de 9 de dezembro de 2014.

Na audição, estiveram presentes os investigadores António Nazareth Falcão, João Paulo Leal, Nuno Rombert Pinhão e Manuel Leite de Almeida, que expuseram perante os deputados que integram a Comissão de Educação, Ciência e Cultura, os argumentos que, a seu ver, sustentam a pretensão expressa na Petição apresentada.

Posteriormente intervieram os senhores deputados: Elza Pais (PS), Michael Seufert (CDS-PP), Rita Rato (PCP) e Nilza de Sena (PSD), que expuseram as posições dos respetivos Grupos Parlamentares em relação a esta matéria. Toda a documentação da audição, bem como a gravação áudio, encontra-se disponível na [página da Comissão na internet](#).

Também a ata da audição, elaborada pelos serviços da 8ª Comissão, se encontra disponível na mesma página.

V – Opinião do Relator

A petição em análise constitui um contributo para a reflexão sobre a matéria e exprime de forma enfática a importância do ECIC no desenvolvimento da Ciência e Tecnologia em Portugal.

A preocupação manifestada com a alteração desse estatuto resulta, primeiramente, de uma proposta de uma associação de investigadores – a ANICT -, e de notícias que lhe sucederam, que lançaram alguma expectativa, muita controvérsia e a necessidade de



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

posicionamento por parte de muitos investigadores, que aparece muito claro na forma como o tema foi peticionado.

Destaca-se, no entanto, e tal como o Ministério da Educação e Ciência indica, em resposta à presente petição, que o diploma que regula a carreira de investigação científica está em preparação e continuam a ser recebidos vários contributos provenientes quer do CNCT, quer de responsáveis universitários e de investigadores, não existindo ainda uma versão final. Nesse sentido, os rumores que deram origem a esta petição não estão de modo nenhum associados à proposta que lhe deu origem.

Por outro lado, é relativamente consensual entre os responsáveis universitários a necessidade e oportunidade de revisão do ECIC, pelo que a comunidade científica deverá aguardar com serenidade o resultado final, que se traduzirá num novo estatuto que tenha em conta, naturalmente, o respeito pela Carta Europeia do Investigador, aprovada pela Comissão Europeia.

VI – Conclusões

Face ao supra exposto, a Comissão de Educação, Ciência e Cultura emite o seguinte parecer:

- 1) O objeto da petição é claro, encontrando-se identificado o seu subscritor e sendo o texto inteligível;
- 2) Estão preenchidos os demais requisitos formais estabelecidos no artigo 9.º da Lei de Exercício do Direito de Petição/LDP, Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º [45/2007](#), de 24 de Agosto.
- 3) O presente relatório deverá ser remetido à Senhora Presidente da Assembleia da República, nos termos do n.º 8 do artigo 17.º da LDP;



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

- 4) A Comissão deve remeter o presente relatório aos Grupos Parlamentares e a Sua Excelência o Ministro da Educação e Ciência;
- 5) Dado o número de peticionários, é obrigatória a sua audição perante a Comissão (artigo 21.º, n.º 1 da LDP) e a publicação no Diário da Assembleia da República/DAR (artigo 26.º, n.º 1, alínea a), idem), mas não a apreciação em Plenário (artigo 24.º, n.º 1, alínea a) da LDP).

Palácio de S. Bento, 20 de janeiro de 2015

A Deputada Relatora

(Nilza de Sena)

O Presidente da Comissão,

(Abel Baptista)



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

VII - Anexos:

- I - [Resposta da Federação Nacional dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais](#)
- II - [Resposta do Fórum dos Conselhos Científicos dos Laboratórios do Estado](#)
- III - [Resposta da FENPROF - Federação Nacional dos Professores](#)
- IV - [Resposta da Associação Nacional dos Investigadores em Ciência e Tecnologia](#)
- V - [Resposta da CGTP-IN - Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses - Intersindical Nacional](#)
- VI - [Resposta do SNESup - Sindicato Nacional do Ensino Superior](#)
- VII - [Resposta da Organização dos Trabalhadores Científicos](#)
- VIII - [Resposta do LNEG - Laboratório Nacional de Energia e Geologia](#)
- IX - [Resposta da UGT - União Geral de Trabalhadores](#)
- X - [Resposta da ABIC - Associação dos Bolseiros de Investigação Científica](#)
- XI - [Resposta do Instituto Hidrográfico](#)
- XII - [Resposta do INRB - Instituto Nacional de Recursos Biológicos](#)
- XIII - [Resposta do IML - Instituto de Medicina Legal](#)
- XIV - [Resposta da Fundação para a Ciência e Tecnologia](#)
- XV - [Resposta do INSA - Instituto Nacional de Saúde Ricardo Jorge](#)
- XVI - [Resposta do CRUP - Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas](#)
- XVII - [Resposta do LNEC - Laboratório Nacional de Engenharia Civil](#)
- XVIII - [Resposta do Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia](#)
- XIX - [Ata número 223/XII/4.^a SL de 9 de dezembro de 2014, às 15h00.](#)